



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.167, DE 21 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR SEIS (6) RAMAIS DE
TELEFONIA RURAL.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da firma ACS S/A Eletrônica e Comunicações, com dispensa do processo de Licitação, seis (6) ramais de Telefonia Rural.

Art.2º - A forma de pagamento será de uma entrada e mais quatro prestações de Cr\$1.900.883,00 (Hum milhão, novecentos mil e oitocentos oitenta e três cruzeiros) cada, totalizando o valor de Cr\$9.504.415,00 (nove milhões, quinhentos e quatro mil e quatrocentos e quinze cruzeiros).

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 21 de maio de 1991.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSE STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO